



RESPOSTA AO RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

ASSUNTO: REVISÃO DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

SUSCITANTE: Nasion Sousa

PROCESSO: Nº P380985/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar o competente recurso referente ao presente Chamamento, apresentado, tempestivamente, pelo proponente Nasion Sousa, considerando as razões e fundamentações dispostas ao longo desta decisão.

DO PEDIDO DE RECURSO

Trata-se de recurso que segue nos seguintes termos:

“Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção pelos motivos abaixo:

Com base nas informações constantes no formulário de inscrição, no portfólio artístico-cultural e nos documentos complementares enviados, solicito a revisão das notas atribuídas aos critérios que avaliam a contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades, a adoção de princípios de gestão compartilhada entre sociedade civil e estado, e a proteção do patrimônio cultural e das memórias.

Critério I – Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades

Nota atribuída: 4 pontos

Solicitação: Reavaliar para 10 pontos



Justificativa: A proposta evidencia ações concretas de empoderamento de jovens e mulheres, formação continuada, além de iniciativas de geração de renda local por meio da economia criativa (costura, maquiagem, cenografia, figurino etc.). O grupo atua no bairro Cohab I com impacto real sobre a autonomia dos sujeitos envolvidos, de acordo com o que prevê o edital.

Critério L – Adota princípios de gestão compartilhada entre sociedade civil e o Estado

Nota atribuída: 3 pontos

Solicitação: Reavaliar para 5 pontos

Justificativa: A Quadrilha Junina Luar do Sertão mantém diálogo contínuo com órgãos públicos de cultura (SEJUC, Secult-CE, MinC), participa de editais públicos, propõe contrapartidas sociais e compartilha seu espaço físico com a comunidade (Centrinho). Tais ações expressam os princípios de gestão colaborativa e articulação com o poder público, conforme previsto no critério.

Critério N – Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias

Nota atribuída: 2 pontos

Solicitação: Reavaliar para 5 pontos

Justificativa: O grupo registra e divulga suas atividades culturais, promove a memória junina

sobralense, valoriza mestres da cultura local e mantém um espaço de referência comunitária. As ações descritas e documentadas configuram clara atuação na preservação do patrimônio cultural imaterial.

Solicito, portanto, a reavaliação dos critérios citados. Agradeço à Comissão pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DOS ESCLARECIMENTOS

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública rege-se pelos princípios expressos na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Dito isso, vale informar que a comissão procedeu com a revisão e acrescentou a pontuação máxima para o critério (I) e (L), e mantendo a pontuação máxima do critério (N).



Desta forma, considerando que o proponente se encontra classificado, se decide pelo recebimento do recurso, mas no mérito, parcial provimento.

Sobral/CE, 16 de junho de 2025.

IGOR JOSE ARAUJO
BEZERRA:05503146441
Assinado de forma digital por
IGOR JOSE ARAUJO
BEZERRA:05503146441
Dados: 2025.06.16 13:20:51 -03'00'
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário da Juventude e Cultura

Assessorado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO
Data: 16/06/2025 13:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Martins da Frota Neto

Assessor Jurídico SECJEL

OAB/CE 24.704



RESPOSTA AO RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ).

ASSUNTO: REVISÃO DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

SUSCITANTE: CIRCO OSCAR

PROCESSO: P380985/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar o competente recurso referente ao presente Chamamento, apresentado, tempestivamente, pela entidade Ponto Cultura Circo Oscar, considerando as razões e fundamentações dispostas ao longo desta decisão.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento que segue nos seguintes termos:

“À Comissão de Seleção, Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de RESULTADO PRELIMINAR (Seleção ou Habilitação) pelos motivos abaixo: O Circo Oscar é um espaço cultural dinâmico oferecem uma variedade de atividades artísticas e educativas para comunidades de todo o estado. Com mais de 40 anos de existência, o projeto tem como objetivo promover a cultura, a inclusão social e a arte circense. Neste recurso, propomos aprimorar o projeto para aumentar seu impacto e alcance. Temos como objetivos: - Ampliar a oferta de atividades artísticas e educativas para comunidades carentes e marginalizadas; - Fortalecer parceria com escolas e instituições culturais para promover a cultura e a arte; -Desenvolver projetos de produção cultural que reflitam a diversidade cultural da comunidade;



Aumentar a visibilidade e o impacto do projeto através de redes sociais e outros meios de comunicação. Nossas ações: - Oferecer oficinas e cursos de formação em artes circenses, música e dança para jovens e adultos da comunidade; - Desenvolver projetos de produção cultural que promovam a diversidade cultural e a inclusão social; - Estabelecer parcerias com escolas e instituições culturais para promover a cultura e a arte; - Utilizar redes sociais e outros meios de comunicação para promover o projeto e aumentar sua visibilidade. Impacto esperado:

Aumento da participação da comunidade nas atividades artísticas e educacionais;

Fortalecimento da Parceria com escolas e instituições culturais;

Desenvolvimento de Projetos de Produção cultural que reflitam a diversidade cultural da comunidade;

Aumento da visibilidade e do impacto do projeto;

O projeto do Ponto de Cultura Circo Oscar tem uma trajetória consolidada e uma experiência valiosa em trabalhar com comunidades carentes e marginalizadas;

A proposta de aprimoramento do Projeto é fundamentada em objetivos claros e alcançáveis, que visam ampliar a oferta de atividades artísticas e educativas, fortalecer a parceria com escolas e instituições culturais, desenvolver projetos de produção cultural que reflitam a diversidade da comunidade e aumentar a visibilidade e o impacto do projeto.

As ações propostas são concretas e bem definidas e incluem a oferta de oficinas e cursos de formação em artes circenses, música e dança, o desenvolvimento de projetos de produção cultural que promovam a diversidade cultural e a inclusão social, o estabelecimento de parcerias com escolas e instituições culturais e a utilização de redes sociais e outros meios de comunicação para promover o projeto; Os recursos necessários para execução do projeto são específicos e justificáveis, e incluem financiamento para desenvolver projetos de produção cultural e oferecer oficinas e cursos de formação, equipamentos e materiais para as atividades artísticas e educativas e apoio técnico e logístico para a execução do projeto.

Precisamos dessa aprovação para que o Ponto de Cultura Circo Oscar possa continuar a fazer uma diferença positiva na vida das pessoas e comunidades que atendemos de forma itinerante, não deixando de destacar a importância da



valorização da cultura popular tradicional que é um patrimônio valioso para a comunidade de Sobral, representando nossa identidade, história e tradição.

Termos em que pede deferimento.”

DOS ESCLARECIMENTOS

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública rege-se pelos princípios expressos na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Dito isso, vale informar que a comissão procedeu com a revisão e conclui que as análises estão devidamente corretas e atendendo aos quesitos previstos no referido edital, não havendo assim o que ser alterado na avaliação procedida inicialmente.

Vale dizer que o proponente está classificado para as próximas etapas, bem como devemos informar que tal recurso é genérico, não aponta qual quesito requer uma revisão por suspeitar que foi mal avaliado.

O recurso lhe falta razões e fundamentos para que seja deveras analisado com coerência e objetividade.

Desta forma, considerando que o proponente se encontra classificado, bem como no corpo do recurso lhe falta razões e fundamentos norteadores para justificar seu pedido, se decide pelo recebimento do recurso, mas no mérito, lhe negar provimento.

Sobral/CE, 10 de junho de 2025.

Comissão:

Documento assinado digitalmente
SAMYLLE MARIA DA SILVA VELOSO
Data: 10/06/2025 13:32:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samylle Maria da Silva Veloso
048.516.163-09
Membro

Documento assinado digitalmente
KELVIN CESAR DA SILVA MOTA
Data: 10/06/2025 11:54:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelvin Cesar da Silva Mota
048.516.163-09
Membro

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VAZ NASCIMENTO
Data: 10/06/2025 11:42:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Vaz Nascimento
623.118.423-40
Membro





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ).

ASSUNTO: REVISÃO DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

SUSCITANTE: FRANCISCO LUCAS FILOMENO DE LIMA

PROCESSO: P380985/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, passa analisar o competente recurso referente ao presente Chamamento, apresentado, tempestivamente, pelo proponente Francisco Lucas Filomeno de Lima, considerando as razões e fundamentações dispostas ao longo desta decisão.

DO PEDIDO DE RECURSO

Trata-se de recurso que segue nos seguintes termos:

“Solicitamos a revisão da pontuação recebida, pois acreditamos que ela ser ampliada com base em registros fotográficos e comprovações de nossa trajetória cultural desde 2002 até 2025, conforme descrito em nossa história nos enquadrados nos critérios do Anexo 2 e também no bloco de bonificação, por sermos uma entidade liderada majoritariamente por membros de povos e comunidades tradicionais, nossas atuação contínua na cultura popular é registrado no canal Boi Fubá fubanzada e em outros links, e reforço nosso pedido de reconsideração. Desde criança faço parte dessa história”



DOS ESCLARECIMENTOS

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública rege-se pelos princípios expressos na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Dito isso, vale informar que a comissão procedeu com o recebimento do formulário de recurso, sendo verificada a inclusão de documentação com a finalidade de complementação de informações na inscrição, o que vai contra a disposição prevista no item, 6.4 do edital que afirma: 6.4 inciso II.

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas, exclusivamente na cidade de Sobral, pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. **Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);**

O material a ser analisado pela seleção de comissão é somente o material enviado no ato da inscrição conforme o descrito no edital.

Desta forma, considera-se inválida a inclusão de novos documentos em fase de recurso.



A comissão procedeu com a revisão da bonificação, conclui que as análises estão devidamente corretas e atendendo aos quesitos previstos no referido edital, não havendo assim o que ser alterado na avaliação procedida inicialmente.

Recurso recebido e INDEFERIDO, ressaltando que o proponente continua classificado para as próximas etapas.

Sobral/CE, 16 de junho de 2025.

IGOR JOSE ARAUJO
BEZERRA:05503146
441

Assinado de forma digital por IGOR
JOSE ARAUJO
BEZERRA:05503146441
Dados: 2025.06.16 15:18:41 -03'00'

IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário da Juventude e Cultura

Assessorado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO
Data: 16/06/2025 15:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Martins da Frota Neto
Assessor Jurídico SECJEL
OAB/CE 24.704



RESPOSTA AO RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

ASSUNTO: REVISÃO DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

SUSCITANTE: Souza Frota

PROCESSO: Nº P380985/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar o competente recurso referente ao presente Chamamento, apresentado, tempestivamente, pelo proponente Souza Frota, considerando as razões e fundamentações dispostas ao longo desta decisão.

DO PEDIDO DE RECURSO

Trata-se de recurso que segue nos seguintes termos:

“Mediante o preenchimento do “Anexo 3 - Formulário de Inscrição”, especificamente, no item “4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?”, fica evidente que a Cia. Nós de Dança atua, prioritariamente, na proteção, no fortalecimento e na difusão do patrimônio cultural material e imaterial e, promove as memórias comunitárias. Isto posto, compartilhamos no formulário de inscrição, uma evidência prática e atual da nossa atuação comunitária, através do vínculo permanente com a comunidade, em especial, com crianças e adolescentes, com o objetivo de favorecer o contato com as artes e a cultura.



O contato com o “patrimônio material local”, se desenvolve a partir do contato com os espaços públicos do bairro e com materiais articulados pelas infâncias – anfiteatro, praça, igreja, brinquedos, etc. Ademais, o contato com o “patrimônio imaterial” ocorre a partir do contato simbólico com as danças, vinculadas à história e a cultura brasileira. Trabalhamos com foco no fortalecimento e no resgate da memória das Culturas das Infâncias – danças, brincadeiras, contações de histórias, música, música de roda, cirandas e o brincar livre.

Com as evidências impressas no “Anexo 3 - Formulário de Inscrição”, bem como aqui expressas neste recurso, entendemos que no critério “n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias”, a Cia. Nós de Dança deve **receber nota máxima**, de modo a qualificar a sua avaliação na Etapa de Seleção, do Edital para Premiação de Pontos e Pontões de Cultura do Município de Sobral - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

E para encerrar este recurso, salietamos o nosso erro e equívoco no preenchimento do item “4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?”. Infelizmente, não compreendemos a intenção do item, entretanto, a economia criativa e solidária é pulsante em todos os coletivos culturais da cidade, uma vez que a rede de apoio ocorre entre os agentes, espaços e entidades culturais, através de repasse de valores e serviços, nas ações colaborativas, na torca e partilha de conhecimento mútuo e constante. Não entendemos o item e somente agora ficou evidente do que se tratava. De todo modo, pedimos um zelo e reconsideração do critério “m) Fomenta as economias solidária e criativa.”

DOS ESCLARECIMENTOS

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública rege-se pelos princípios expressos na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Dito isso, vale informar que a comissão procedeu com a revisão e conclui que as análises estão devidamente corretas e atendendo aos quesitos previstos no referido edital, não havendo assim o que ser alterado na avaliação procedida inicialmente.

Desta forma, considerando que o proponente se encontra classificado, se decide pelo recebimento do recurso, mas no mérito, lhe negar provimento.



Sobral/CE, 16 de junho de 2025.

IGOR JOSE ARAUJO
BEZERRA:0550314644
1

Assinado de forma digital por
IGOR JOSE ARAUJO
BEZERRA:05503146441
Dados: 2025.06.16 13:20:11 -03'00'

IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA

Secretário da Juventude e Cultura

Assessorado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO
Data: 16/06/2025 13:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Martins da Frota Neto

Assessor Jurídico SECJEL

OAB/CE 24.704